EDITAL Nº. 26/2026/DG-JAR

Retificação 01 - 04/11/2026

(Aprovado pela Resolução do Colegiado do Câmpus Jaraguá do Sul - Centro/IFSC nº 17, de 29 de outubro de 2026)

A Comissão Eleitoral constituída pela Portaria da Direção-Geral do Câmpus Jaraguá do Sul - Centro nº 236/2026, de acordo com o Regimento Interno do Câmpus Jaraguá do Sul - Centro e em acordo com a Resolução Consup/IFSC nº 149, de 14 de maio de 2025, e a Instrução Normativa nº 17, de 18 de junho de 2026, vem a público convocar os servidores docentes, técnicos administrativos e discentes do Câmpus Jaraguá do Sul - Centro e estabelecer normas e procedimentos para a escolha de servidores que preencherão as funções de **Coordenadores de Curso e de Área (FCC e FGs) e a Composição do Colegiado do Câmpus** descritas no Anexo I deste edital, **para o mandato de dois anos.**

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização do processo de escolha de servidores que ocuparão as funções de coordenadoras ou coordenadores para as coordenadorias e para os membros do Colegiado do Câmpus previstos no Anexo I.

1.2 O processo eleitoral regido por este edital para cargos de Funções de Coordenação de Curso e de Área (FCC e FGs) e a Composição do Colegiado do Câmpus Jaraguá do Sul - Centro do Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC), contempla critérios de reserva de vagas para pessoas negras (pretas e pardas) e equidade de gênero.

2. DO CRONOGRAMA

2.1 Para a realização da presente eleição, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

Atividade	Data
1. Publicação do Edital de Convocação e Normas	03/11/2026
2. Prazo para inscrições dos candidatos (contemplando obrigatoriamente autodeclaração étnico-racial conforme os critérios e classificação adotados pelo IBGE).	03/11 a 08/11/2026
3. Convocação para o procedimento de heteroidentificação das pessoas candidatas autodeclaradas pretas e pardas	09/11/2026
4. Realização do procedimento de heteroidentificação das pessoas candidatas autodeclaradas pretas e pardas.	10/11/2026
5. Publicação do resultado do procedimento de heteroidentificação.	11/11/2026

6. Prazo para recurso do procedimento de heteroidentificação.	12/11/2026
7. Publicação do resultado final do procedimento de heteroidentificação.	13/11/2026
8. Divulgação das pessoas candidatas inscritas para cada cargo, incluindo dados de autodeclaração já referendados pelo procedimento de validação de autodeclaração étnico-racial.	16/11/2026
9. Solicitação de Impugnação de candidaturas	17/11/2026
10. Homologação dos candidatos inscritos	18/11/2026
11. Divulgação da lista de eleitores	18/11/2026
12. Período de análise das inscrições pela Comissão Eleitoral	19/11/2026
13. Pedido de inclusão de eleitores	23/11/2026
14. Divulgação das Coordenadorias e membros do Colegiado para o processo eleitoral: 1. resultado dos procedimentos alinhados à reserva de vagas, conforme Instrução Normativa nº 17, de 18 de junho de 2026.	23/11/2026
15. Período de Campanha Eleitoral	24 a 26/11/2026
16. Data da Eleição	27 a 29/11/2026 das 8h às 23h59min.
17. Apuração dos votos on-line	30/11/2026
18. Divulgação do resultado	30/11/2026
19. Prazo de recurso contra o resultado da apuração	01/12/2026 até às 12h
20. Divulgação do resultado do recurso contra o resultado da apuração	01/12/2026 às 16h
21. Homologação pelo Colegiado	09/12/2026

Quadro 1 - Cronograma

3. DA COMISSÃO ELEITORAL

3.1 Compete à Comissão Eleitoral:

I - coordenar o processo eleitoral para as coordenadorias e membros do Colegiado do Câmpus listadas no item 1.1, observando o presente edital e as normas estabelecidas pelo Colegiado do Câmpus Jaraguá do Sul – Centro;

II - verificar junto à CGP/DGP se as pessoas candidatas autodeclaradas pretas e pardas passaram por banca de heteroidentificação no momento de seu ingresso no IFSC ou na sua instituição de origem (em caso de servidor redistribuído);

III - demandar da Comissão de Heteroidentificação do Câmpus a realização de procedimento de heteroidentificação, caso não houver passado por nenhuma banca de heteroidentificação.

IV - homologar as inscrições dos candidatos, se deferidas;

V - realizar análise das inscrições realizadas para definição das coordenadorias e membros do Colegiado do Câmpus para este processo eleitoral, tendo em vista a obediência ao que dispõe a Instrução Normativa nº 17, de 18 de junho de 2026;

VI - providenciar todo o aparato operacional para a realização da eleição;

VII - acompanhar as ações inerentes à propaganda eleitoral de cada candidato;

VIII - organizar o processo de votação propriamente dito e realizar a apuração dos votos;

IX - análise dos recursos apresentados nas diferentes etapas do certame;

X - publicação do resultado final e encaminhamento para aprovação do Colegiado de Câmpus.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição deverá ser realizada pelo próprio interessado, no período de 03/11 a 08/11/2026, por meio dos links abaixo:

4.1.1 Para inscrições para as Coordenadorias: Inscrição para Candidatos às Coordenadorias

4.1.2 Para inscrições para candidatos a membros do Colegiado do Câmpus: Inscrição para Candidatos à Membros do Colegiado do Câmpus JAR

4.2 Será considerada válida uma única inscrição por candidato para cada segmento. Caso realize mais de uma inscrição, será considerada a última.

4.3 No ato da inscrição a pessoa candidata, às vagas de Coordenadores de Área e Curso, deverão realizar sua autodeclaração étnico-racial e apontar (caso preta ou parda) se ingressou no IFSC por meio de reserva de vagas com procedimento de validação de autodeclaração.

4.3.1 Caso o servidor ou estudante já tenha ingressado na Rede Federal de Educação Profissional, Técnica e Tecnológica por meio de procedimento de heteroidentificação, a comprovação desse ingresso dispensará a realização de um novo procedimento de validação da autodeclaração. Para tanto, deverá ser apresentada declaração emitida pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) no caso de servidor, ou pela banca de heteroidentificação responsável no caso de estudante/discente.

4.3.2 Caso o servidor ou estudante não tenha ingressado na Rede Federal de Educação Profissional, Técnica e Tecnológica por meio de procedimento de heteroidentificação, mas já tenha passado por este no IFSC, a declaração emitida pela banca de heteroidentificação será válida para este processo eleitoral e para os demais processos aos quais o servidor ou estudante venha a participar.

4.3.3 Caso o servidor não tenha ingressado na Rede Federal de Educação Profissional, Técnica e Tecnológica por meio de procedimento de heteroidentificação, este deverá ser realizado, podendo a declaração emitida pela banca de heteroidentificação ser válida para este processo eleitoral e para os demais processos aos quais o servidor venha a participar.

4.4 Caso não haja candidato inscrito para assumir a função da Coordenadoria, o Diretor-Geral indicará o servidor que ocupará a função.

5. DOS CANDIDATOS

5.1 Poderão candidatar-se às *Coordenadorias de Curso* somente os docentes pertencentes ao quadro de pessoal permanente em efetivo exercício no Câmpus Jaraguá do Sul - Centro do IFSC.

5.2 Poderão candidatar-se às *Coordenadorias de Área* tanto docentes, quanto técnicos administrativos pertencentes ao quadro de pessoal permanente em efetivo exercício no Câmpus Jaraguá do Sul - Centro do IFSC.

5.3 Poderão candidatar-se para *Membros do Colegiado do Câmpus*, cada qual em sua respectiva representatividade – **Docente e Técnico Administrativo**, pertencentes ao quadro de pessoal permanente em efetivo exercício no Câmpus Jaraguá do Sul - Centro do IFSC e **Discentes/Estudantes** com matrícula ativa nos cursos do Câmpus Jaraguá do Sul - Centro.

5.4 O postulante deverá atender aos critérios definidos no Art. 2º da Portaria do Reitor nº 1570/2023, sendo responsabilidade do postulante prestar as informações e responder, para todos os fins, por sua veracidade e integridade.

5.5 É vedada a candidatura de um mesmo servidor para mais de uma coordenação.

5.6 Poderá haver apenas uma recondução consecutiva aos cargos, exceto nos casos em que não existam outros candidatos inscritos, conforme Art. 49 do Regimento Interno do Câmpus. Assim, o interessado que já tenha passado por uma recondução consecutiva e tenha interesse em nova recondução poderá se inscrever.

6. DOS ELEITORES

6.1 Poderão votar:

6.1.1 Docentes e técnico-administrativos pertencentes ao quadro de pessoal permanente em efetivo exercício no Câmpus Jaraguá do Sul - Centro do IFSC; e os discentes vinculados à respectiva Coordenadoria de Curso.

6.1.2 Só poderão votar os servidores empossados ou discentes regularmente matriculados até 1 (um) dia anterior à data de divulgação da lista de eleitores conforme consta no cronograma deste edital.

7. DA RESERVA DE VAGAS

7.1 A reserva de vagas para pessoas pretas e pardas, conforme o Decreto no. 11443/2023 e Resolução Consup nº 149/2025, aplica-se a todos os cargos de gestão nos Câmpus do IFSC e deve ser observada neste edital e em todos os processos de ocupação de cargos eletivos, sejam eles de recomposição total ou parcial dos cargos de gestão.

7.2 Atinentes a este edital, deverá ser observado o preenchimento do percentual de 30% dos cargos de FCC e FG, considerados em sua totalidade.

7.3 Dentro da reserva para pessoas negras, deverá ser observada a paridade de gênero, destinando-se 50% das vagas para mulheres negras.

7.4 Na ausência de candidaturas de mulheres negras, as vagas serão destinadas a homens negros; persistindo a ausência, as vagas serão abertas à ampla concorrência.

7.5 Quadro descritivo da reserva de vagas neste processo eleitoral:

Número total de FCCs do Câmpus	7
Número de FCCs ocupadas	4
Número FCCs a serem preenchidas neste processo eleitoral	3
30% do Total das FCCs do Câmpus	2
Número de FCCs ocupados por pessoas pretas ou pardas, com formalização em processo eleitoral com reserva de vagas.	0
Número de FCCs destinadas à reserva de vagas para pessoas pretas ou pardas neste processo eleitoral	2
Número de FCCs destinadas à reserva de vagas para mulheres pretas ou pardas neste processo eleitoral	2
Número de FCCs inicialmente destinados à ampla concorrência	1
Número total de FG1 e FG2 do Câmpus	13
Número de FGs ocupadas	10
Número FGs a serem preenchidas neste processo eleitoral	3
30% do Total das FGs do Câmpus	4
Número de FGs ocupados por pessoas pretas ou pardas, com formalização em processo eleitoral com reserva de vagas.	0
Número de FGs destinadas à reserva de vagas para pessoas pretas ou pardas neste processo eleitoral	3
Número de FGs destinadas à reserva de vagas para mulheres pretas ou pardas neste processo eleitoral	2
Número de FGs inicialmente destinados à ampla concorrência	0

* Salientamos que os quantitativos referem-se ao processo anterior ainda sem a devida regulamentação.

Quadro 2: Descritivo da reserva de vagas.

7.6 A metodologia de reserva de vagas, deve obedecer aos seguintes passos:

I - Contabilização do número de pessoas convocadas para as vagas reservadas para pessoas negras, dentre estas, para mulheres negras.

II - Convocação para a realização de procedimento de validação da autodeclaração.

III - Realização do procedimento de validação da autodeclaração.

IV - Publicação das inscrições homologadas, tendo em vista:

a) cargos destinados à reserva (em virtude do percentual a ser atingido) e para os quais houve apenas uma candidatura de pessoa negra;

b) cargos destinados à reserva (em virtude do percentual a ser atingido) e para os quais houve apenas uma candidatura de mulher negra.

V - Apuração das vagas para as quais haverá processo eleitoral, considerando a reserva de vagas e, neste percentual, a paridade de gênero.

VI - Publicização das vagas para as quais haverá processo de escolha pela comunidade, tendo em vista:

a) serem destinadas à ampla concorrência (após atingido os 30% de reserva de vagas) e contarem com inscrições homologadas;

b) serem destinadas à reserva de vagas e contarem inscrições homologadas de candidatos negros ou candidatas mulheres negras (se vaga destinada à garantia de paridade de gênero).

8. DO PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

8.1 Caberá à Comissão eleitoral demandar da Comissão de Heteroidentificação do Câmpus a organização do procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial.

8.2 A banca será constituída integralmente por membros da Comissão de Heteroidentificação do Câmpus e deverá, após o fim de seus trabalhos, emitir declaração - assinada por todos os seus membros - que ateste que o servidor ou estudante/discente teve a sua autodeclaração emitida por procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial.

8.2.1 A declaração emitida poderá ser utilizada pelo servidor ou estudante/discente em processos institucionais futuros.

8.2.2 Caso haja recurso apresentado ao processo de heteroidentificação, a banca recursal de heteroidentificação deverá ser acionada pela Comissão de Heteroidentificação do Câmpus.

8.3 Em caso de denúncia a respeito do processo de heteroidentificação, esta deverá ser realizada à Comissão Eleitoral, por meio disposto no edital do processo.

9. DA CAMPANHA ELEITORAL

9.1 O período de campanha eleitoral se dará conforme consta no cronograma deste edital.

9.2 É vedada a realização de propaganda eleitoral fora do período estabelecido neste edital, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente, incluindo a impugnação da candidatura no processo eleitoral.

9.3 No caso de envio de e-mails para listas que dependam de moderação por parte da assessoria do câmpus, o horário limite para envio será às 18 horas de todos os dias de propaganda eleitoral.

9.4 Não serão permitidas propagandas que:

a) desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores;

b) desrespeitem a política de comunicação e as normativas éticas vigentes;

c) contenham materiais sem autenticidade (apócrifo);

d) utilizem recursos financeiros e materiais do IFSC, SINASEFE e Grêmios Estudantis;

e) utilizem das vantagens do cargo para campanha eleitoral;

f) possuam cunho político partidário;

g) desrespeitem a identidade visual do IFSC. Para maiores informações acesse: https://www.ifsc.edu.br/identidade-visual.

10. DAS PUNIÇÕES

10.1 O candidato infrator das normas estabelecidas neste edital poderá ser punido, a juízo da Comissão Eleitoral, com a seguinte gradação:

I - Advertência reservada, por escrito;

II - Advertência pública;

III - Perda de espaço de campanha;

IV - Cassação da inscrição.

11. DA VOTAÇÃO

11.1 O voto é facultativo.

11.2 A votação ocorrerá conforme o cronograma do edital, através do Sistema de Votação Eletrônica do IFSC.

11.2.1 O eleitor discente receberá no e-mail cadastrado no SIGAA um nome de usuário e uma senha pessoal, intransferível e específica para que possa votar nesta eleição. Já os servidores receberão estas informações no seu e-mail institucional.

11.2.2 É de responsabilidade do eleitor acessar seu e-mail para verificação do usuário e de senha para votação, recomendando-se inclusive a verificação da caixa de spam. Eventuais problemas com o acesso deverão ser reportados imediatamente ao e-mail eleicoes.jar@ifsc.edu.br.

11.2.3 Ao acessar o Sistema de Votação online, o eleitor deverá escolher 1 (um) candidato por coordenadoria ou membro do Colegiado relativo a sua paridade.

12. DA APURAÇÃO

12.1 A apuração será feita por meio do Sistema Eletrônico de Votação do IFSC, pela Comissão Eleitoral, conforme cronograma do edital.

12.2 Será considerado eleito o candidato mais votado.

12.3 Em caso de empate na apuração, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

12.3.1 O candidato com mais tempo de serviço no IFSC.

12.3.2 O candidato que for mais idoso.

12.3.3 Persistindo o empate, será realizado sorteio pela Comissão Eleitoral com a participação de no mínimo 3 (três) testemunhas, de preferência 1 (uma) testemunha de cada segmento, a ser realizado em no máximo 24 horas a partir da apuração dos votos.

13. DO RESULTADO

13.1 Será considerado eleito aquele que obtiver o maior número de votos ou, em caso de empate, aquele determinado pelo critério de desempate.

13.2 O Resultado da votação do Processo Eleitoral será divulgado no endereço https://www.ifsc.edu.br/en/web/campus-jaragua-do-sul/eleicoes, conforme cronograma.

14. DO RECURSO

14.1 Caberá recurso por parte do candidato ou eleitor em qualquer etapa do processo eleitoral, respeitando o cronograma deste edital.

14.2 Os recursos deverão ser encaminhados diretamente no e-mail da Comissão Eleitoral: eleicoes.jar@ifsc.edu.br.

14.3 A Comissão Eleitoral terá o prazo de até 24 horas para apreciar o mérito do recurso, devendo em seguida adotar medidas para cessar imediatamente o fato que gerou recurso, caso este seja deferido.

14.4 Caberá ao candidato interpor recurso contra o resultado do processo eleitoral.

14.5 O candidato poderá recorrer ainda, em segunda e última instância, ao Colegiado do Câmpus, por meio de ofício protocolado ao Presidente do referido Colegiado.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 O resultado dos candidatos eleitos será publicado na data que consta no Cronograma deste edital.

15.2 Após o resultado do processo de escolha, a Comissão Eleitoral encaminhará ao Colegiado do Câmpus, na Reunião Ordinária, o nome dos candidatos que ocuparão os cargos de coordenadores e membros do Colegiado listadas no Anexo I do presente edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 As comunicações da Comissão Eleitoral serão publicadas no endereço eletrônico https://www.ifsc.edu.br/en/web/campus-jaragua-do-sul/eleicoes.

16.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e, em segunda instância, pelo Colegiado.

16.3 Das decisões da Comissão Eleitoral ou do resultado do processo eleitoral, caberá recurso ao Colegiado do Câmpus no prazo de 24 horas após a publicação da homologação.

Jaraguá do Sul, 29 de outubro de 2026.

Publique-se e cumpra-se.

DAIANE APARECIDA DE MELO HEINZEN

Diretora-Geral do Câmpus Jaraguá do Sul - Centro

(Aprovado pela Resolução do Colegiado do Câmpus Jaraguá do Sul - Centro/IFSC nº 17, de 29 de outubro de 2026)

ANEXO I

Das vagas disponíveis para o processo:

	FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO DE CURSO	CÓDIGO
1	Coordenadoria do Curso Técnico Integrado em Química	FCC
2	Coordenadoria do Técnico Subsequente em Vestuário	FCC
3	Coordenadoria do Curso Superior em Licenciatura em Física	FCC

	FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO DE ÁREA	CÓDIGO

1	Coordenadoria de Pesquisa e Inovação	FG2
2	Coordenadoria de Estágio e Relações Externas	FG2
3	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	FG1

	MEMBROS DO COLEGIADO DO CÂMPUS POR SEGMENTO	QTDE VAGAS
1	Docente	3 Titulares e 3 Suplentes
2	Técnico Administrativo	3 Titulares e 3 Suplentes
3	Discente/Estudante	3 Titulares e 6 Suplentes

Do formulário de Autodeclaração de Etnia:

AUTODECLARAÇÃO DE ETNIA

Eu, civilmente registrado(a) como, _____ , de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/_____, no município de _____, estado _____, filho(a) de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado(a) à _____

CEP nº_____, portador(a) RG nº _____, expedido em _____/_____/_____, órgão expedidor _____, CPF nº _____ me autodeclaro _____.

Declaro, ainda, estar ciente que serei convocado/a para uma Banca de Heteroidentificação, a ser realizada de acordo com a Resolução CEPE/IFSC n° 86/2022 e que a minha ausência na banca ou o indeferimento da minha autodeclaração incorrerão no cancelamento da minha inscrição para este processo seletivo; além disso, declaro ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão o indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, estou também ciente que posso perder o direito à vaga e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer. Por ser verdade, dato e assino.

_____, _____ de _____ de 20___.

Local e data

Assinatura do candidato ou responsável